



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 IPAAM
 FL. Nº 212
 16

RECEBI DO ORIGINAL

 05/02/2019
 Jucio Andrei Pires
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 011/19**INTERESSADO: E S A Passos Silva - "Loteamento Residencial Sonho Meu" .****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada Manoel Urbano, km 08, s/nº, Zona Rural, Iranduba-AM**CNPJ/CPF:** 12.730.528/0001-03**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 99126-8161**LAU: 024/19****REGISTRO NO IPAAM:** 1007.2332**PROCESSO No:** 3568.2018**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Estrada Manoel Urbano, km 08, s/nº, Zona Rural, Iranduba-AM.**Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:**

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
P-1	60°09'38,15"	03°11'53,39"	P-3	60°09'40,45"	03°11'43,54"
P-2	60°09'40,45"	03°11'54,43"	P-4	60°09'38,45"	03°11'43,39"

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a atividade de complexo habitacional de interesse social, conforme Licença Ambiental Única/IPAAM/Nº 024/19.

Área total da propriedade (ha): 2,1309	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): -----	Área autorizada para supressão (ha): 2,1309
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	145,62	St	Lenha
Total		145,62	St	Lenha

ESPÉCIES PROTEGIDAS:


Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Volume (st)
Seringueira	<i>Hevea Guianensis</i>	01	


- Os resíduos oriundos da supressão vegetal para o loteamento "Residencial Sonho Meu", será destinada para olarias e/ou cerâmicas localizadas no entorno do empreendimento.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

05 FEV 2019


 Sheron Vitorino da Silva
 Diretor Técnico


 Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente
IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cessação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou reservas;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quota volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 011/19

1. A presente **Licença Ambiental Única** - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3568.2018** e observações *in loco*;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta LAU de Supressão, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Fica expressamente condicionada a supressão vegetal de 01 indivíduo Seringueira (*Hevea Guianensis*) espécie protegida na forma da Lei, à compensação florestal, por meio da comprovação de plantio e estabelecimento/acompanhamento das mudas na proporção 8:1 para cada indivíduo da espécie identificada na área, perfazendo um total de 8 indivíduos. A comprovação da Compensação Florestal deverá ser apresentada por meio do relatório circunstanciado no prazo de 60 dias, registros fotográficos, coordenadas geográficas da área de reposição e/ou salvamento, assinatura do técnico responsável.
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no inventário florestal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.